

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
 Estado do Paraná  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022**  
**PROCESSO DE SERVIÇOS Nº 126/2022**  
**PRORRATÓRIO Nº 72/2022**  
**Processo Administrativo nº 094/2022**  
**HOMOLOGADO em 12/02/2022**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
**CONTRATADO: J. D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI**  
**CNPJ: 065.365.000-01**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAIS.**  
**VALOR: R\$ 524.300,00 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos reais).**  
**VIGÊNCIA: 17/08/2022**  
**FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÉ.**

**Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR**  
**CNPJ 95.640.736/0001-30**  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 41 3664 1320

**EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 092/2021**  
**Processo Administrativo nº 045/2021**  
**PRORRATÓRIO Nº 022/2021**  
**HOMOLOGADO em 24/05/2021**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
**CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGLIANI LTDA**  
**CNPJ: 21.563.534/0001-04**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, PESADA E MAQUINARIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NOS LOTES 1 AO XXXVIII DESTES EDITAIS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
 Fica alterada a marca dos itens constantes da tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
13	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	WEGSA	FRAM PR55
13	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	WEGSA	MANM FILTER WK 150/21
11	1	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGSA	FRAM PR517
11	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	WEGSA	MANM FILTER WK 10/20
20	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGSA	HENCOI FERP 134
21	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGSA	HENCOI FERP 134
23	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGSA	HENCOI FERP 134

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo de Aditivo deve entrar em vigor a partir do dia 23/08/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

**FORUM:** Comarca de Xambérré.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR**  
**CNPJ 95.640.736/0001-30**  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 41 3664 1320

**EXTRATO 5º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2022**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 020/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
**CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGLIANI LTDA**  
**CNPJ: 21.563.534/0001-04**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, GLIÃO DIESEL, COMUM, DIESEL S10 E ALCOOL, ETANOL) PARA OS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAIS. A EMPRESA EFETUARA O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação anexa, sob pena de multa e rescisão de contrato, devendo homologação pela CONTRATANTE, em 11/02/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 055/2022, passando seu valor contratual para R\$ 1.497.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil reais), em razão de Reajuste Inflacionário, uma vez que o percentual superior a partir da data deste aditivo no combustível que ainda será recebido, sendo uma redução de R\$ 190.700,00 (cento e noventa mil e setecentos reais), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	% REDUÇÃO	MARCA
01	GLIÃO DIESEL	LITR	60.000	6,13	367.800,00	11,55%	CAPIRETO
03	GLIÃO DIESEL	LITR	60.000	6,58	394.800,00	9,11%	CAPIRETO
04	GLIÃO DIESEL S-10	LITR	120.000	6,81	817.200,00	14,33%	CAPIRETO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 055/2022, a redução de valor terá validade a partir do dia 24 de Agosto de 2022.

**FORUM:** Comarca de Xambérré.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
**CNPJ: 76.247.362/0001-08**  
 Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3056-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
**PORTARIA Nº 264/2022, de 17 de Agosto de 2022.**

**Instaura** Processo Administrativo nº 02/2022, para aprovação de eventual irregularidade e desconformidade na execução do Contrato Administrativo nº 34/2022, referente a compra de laticínios hidrolizados de ementa e instalação, da Dispensa de Licitação nº 19/2022, do Procedimento Licitatório nº 38/2022 e de outras providências, cujo servidora que formou a comissão de aprovação dos fatos serão designados pela Portaria 02/2022.

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº MPFR - 0033.22.00083-4.  
**CONSIDERANDO** os Ofícios nº 215/2022 e 249/2022, do Ministério Público do Estado do Paraná.  
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, que versa sobre a suspensão da execução dos serviços e o pagamento do que for devido em eventual irregularidade da execução dos serviços.  
**CONSIDERANDO** a garantia constitucional da Ação Defensiva e do Contraditório, nos termos do art.137, da Lei 14.133/2021, bem como da Constituição Federal de 1988.  
**CONSIDERANDO** o dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.  
**CONSIDERANDO** as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.  
**CONSIDERANDO** que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei 14.133/2021 e em demais legislações em vigor.

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo nº 02/2022, para aprovação de eventual irregularidade e desconformidade na execução do Contrato Administrativo nº 34/2022, referente a compra de laticínios hidrolizados de ementa e instalação, da Dispensa de Licitação nº 19/2022, do Procedimento Licitatório nº 38/2022 e de outras providências, cujo servidora que formou a comissão de aprovação dos fatos serão designados pela Portaria 02/2022.

**Art. 2º** A Comissão Processante deverá adotar todas as medidas adequadas para instrução administrativa processual necessária, com amplo direito de defesa e ampla defesa, podendo ouvir testemunhas, realizar depoimentos e o mais que for útil e ao fim de apurar a realidade dos fatos quanto a execução dos serviços. Após, apurar em Relatório Circunscrito conclusivo no prazo de 30 dias admitido, a sua propositura por igual período, quando o relatório for conclusivo. Após esse ser encaminhado à este órgão para propositura de decisão administrativa final.

**Art. 3º** Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar adiantando quanto ao fato em questão.

**Art. 4º** A Comissão pode contar com assessora jurídica do Município para condução do Processo.

**Art. 5º** Fica concedido poderes a Comissão para tomar depoimentos, intimar pessoas a depor e outras medidas que lhe parecerem necessárias, em prazo de 30 dias, nos termos do art. 231 da Lei 415/1992, salvo ocorrência de fato superveniente.

**Art. 6º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros desta comissão, não serão remunerados e terão caráter de atividade interesse público.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Agosto de 2022.

**Givone Mendes de Carvalho**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
**TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 88/2022** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: N C MAZZI – ME  
 I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orzelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 04.036.475-10 e empresa N C MAZZI – ME, Sita a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 979, centro, Cafetal do Sul, CNPJ: 14.997.374/0001-38, neste ato representado pelo representante legal, como a CONTRATADA, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 979, centro, nesta cidade, portador do RG: 7.892.288-0/ SESP/PR e CPF: 024.729.829-84.

**II – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 56/2022, Pregão eletrônico nº 23/2022.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, passando a ter o seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**  
 – Fica acrescido 25 % do valor contratual, sendo valor total de R\$ 15.137,18 (quinze mil cento e trinta e sete reais e dezcento centavos). Valor Total.  
 Lote Item Qtd. Unidade Descrição Valor Unit.  
 1 175 KG Carne bovina de 1ª, cocho mole, miolo de paleta, em pedacos, kgR\$ 40,80  
 2 130 KG CARNE BOVINA DE 1ª MOIDE, kgR\$ 39,70  
 3 62 KG Carne bovina de primeira, kgR\$ 34,60

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**  
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 16 de agosto de 2022.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA**  
**ILDO COELHO SOBRINHO**  
 Testemunhas:  
**CLODOLDO TAKAITI AMORIM**  
 CPF: 395.665.289-49  
**CLODOLDO TAKAITI AMORIM**  
 CPF: 395.665.289-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 219/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 02/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

**Art. 1º** – Fica adjudicado o objeto em favor da empresa: ALUGALIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, de resultado do Processo Licitatório nº 72/2022. – Concorrência nº 01/2022.  
**Art. 2º** – Fica homologado em favor da empresa: ALUGALIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, perfazendo um montante de R\$ 1.708.164,99 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 72/2022. – Concorrência nº 01/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação em vias urbanas em CSOU 15.527,79 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e esgaria, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação e serviços tecnológicos.  
**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 219/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 02/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
**CNPJ: 76.247.362/0001-08**  
 Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3056-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
**PORTARIA Nº 264/2022, de 17 de Agosto de 2022.**

**Instaura** Processo Administrativo nº 02/2022, para aprovação de eventual irregularidade e desconformidade na execução do Contrato Administrativo nº 34/2022, referente a compra de laticínios hidrolizados de ementa e instalação, da Dispensa de Licitação nº 19/2022, do Procedimento Licitatório nº 38/2022 e de outras providências, cujo servidora que formou a comissão de aprovação dos fatos serão designados pela Portaria 02/2022.

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº MPFR - 0033.22.00083-4.  
**CONSIDERANDO** os Ofícios nº 215/2022 e 249/2022, do Ministério Público do Estado do Paraná.  
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, que versa sobre a suspensão da execução dos serviços e o pagamento do que for devido em eventual irregularidade da execução dos serviços.  
**CONSIDERANDO** a garantia constitucional da Ação Defensiva e do Contraditório, nos termos do art.137, da Lei 14.133/2021, bem como da Constituição Federal de 1988.  
**CONSIDERANDO** o dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.  
**CONSIDERANDO** as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.  
**CONSIDERANDO** que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei 14.133/2021 e em demais legislações em vigor.

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo nº 02/2022, para aprovação de eventual irregularidade e desconformidade na execução do Contrato Administrativo nº 34/2022, referente a compra de laticínios hidrolizados de ementa e instalação, da Dispensa de Licitação nº 19/2022, do Procedimento Licitatório nº 38/2022 e de outras providências, cujo servidora que formou a comissão de aprovação dos fatos serão designados pela Portaria 02/2022.

**Art. 2º** A Comissão Processante deverá adotar todas as medidas adequadas para instrução administrativa processual necessária, com amplo direito de defesa e ampla defesa, podendo ouvir testemunhas, realizar depoimentos e o mais que for útil e ao fim de apurar a realidade dos fatos quanto a execução dos serviços. Após, apurar em Relatório Circunscrito conclusivo no prazo de 30 dias admitido, a sua propositura por igual período, quando o relatório for conclusivo. Após esse ser encaminhado à este órgão para propositura de decisão administrativa final.

**Art. 3º** Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar adiantando quanto ao fato em questão.

**Art. 4º** A Comissão pode contar com assessora jurídica do Município para condução do Processo.

**Art. 5º** Fica concedido poderes a Comissão para tomar depoimentos, intimar pessoas a depor e outras medidas que lhe parecerem necessárias, em prazo de 30 dias, nos termos do art. 231 da Lei 415/1992, salvo ocorrência de fato superveniente.

**Art. 6º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros desta comissão, não serão remunerados e terão caráter de atividade interesse público.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Agosto de 2022.

**Givone Mendes de Carvalho**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
**TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 135/2021**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: TIAGO E. L. MOURA – ACADEMIA – ME  
 I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orzelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.204-9/ SESP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA, Sr. ILDO COELHO SOBRINHO, residente e domiciliado a Rua Nicandro dos Santos Silva, 4550, na cidade de Umuarama – Paraná, portador do RG: 651.305-SSP/PR e CPF: 045.473.359-68.

**II – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 71/2021, gerado pela Inexigibilidade nº 11/2021.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – E CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**  
 O valor do Aluguel mensal para utilização do espaço físico, em 13 (treze mil e cem reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).  
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**  
 – Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devendo ser incentivado a população da idade feliz, incentivando os mesmos a praticarem atividades físicas, durante o período de 16 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**  
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 19 de agosto de 2022.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA**  
**ILDO COELHO SOBRINHO**  
 Testemunhas:  
**CLODOLDO TAKAITI AMORIM**  
 CPF: 395.665.289-49  
**GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO**  
 CPF: 395.665.289-49

**Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul**  
 Estado do Paraná  
**CNPJ: 95.640.652/0001-05**  
 Av. Italo Orzelli, 604 - Fone: (41) 3055-8008 - Fax: (41) 3055-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.  
 CEP: 87.565-000 - Umuarama - Paraná

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 142/2020** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA, com sede a Avenida Trindades, 2680, Ilustrado, Jardim Paraná, CEP: 87.505-090, CNPJ: 64.233.582/0001-07 denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.204-9/ SESP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA, Sr. ILDO COELHO SOBRINHO, residente e domiciliado a Rua Nicandro dos Santos Silva, 4550, na cidade de Umuarama – Paraná, portador do RG: 651.305-SSP/PR e CPF: 045.473.359-68.

**III – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 93/2020, Inexigibilidade nº 14/2020.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato e da CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a empresa contratada deverá efetuar a prestação de serviços durante o período de 16 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**  
 – Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), a saber:

Item	Unid.	Qtdde	Descrição	Valor por centímetro
1	Centímetro por coluna	15.000	Contratação de jornal de circulação diária no Município de Cafetal do Sul, para a publicação dos Atos Administrativos, divulgação de editais, prestação de serviços de limpeza, educação, assistência social, arrecadação, iluminação, contratos, arrecadação de impostos, etc.	R\$ 3,80

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**  
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 16 de agosto de 2022.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA**  
**ILDO COELHO SOBRINHO**  
 Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022**  
**OBJETO:** Credenciamento de fornecedores, referente ao chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios para a agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações, para alimentação escolar, destinadas às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Cidade Gaúcha – PR, com recursos do FND/PR e próprios do Município, pelo período de 12 (doze) meses. O Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação Municipal, designa através da Portaria nº 23/2022, de 04 de Abril de 2022, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o "CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES" em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO:** O credenciamento terá seu início no dia 26/08/2022 às 09:00h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 2394, centro, Fone: (44) 3675-1122 ou (44) 3675-4300, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** A cópia do Edital, estará a disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 2394, centro, telefone (44) 3675-1122 / (44) 3675-4300, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, assim como estará disponibilizado no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 464**  
 DE 25 de agosto de 2022  
**Nomear** MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE DOURADINA.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 2.312 de 11 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Nomear MEMBROS da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Douradina, conforme a seguir:  
 Presidente: Célia Terezinha Furlan Sossai  
 Vice-Presidente: Maria Sônia Macedo de Vasconcelos  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Douradina tem a seguinte composição:  
**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA**, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2022, no município de Douradina, Estado do Paraná.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
**TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 87/2022** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: MORETTI & MATHIUS LTDA.  
**CONTR**





# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná	1100	3.330.30.00	- Material de consumo	05004	108.003,52		
LEI Nº 2.247/2022	Art. 2º	Em face da abertura do Excesso de Arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R\$ 27.875.232,97 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos), as despesas a partir das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual - 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na seguinte forma:					
Plano Plurianual - 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), para criação de dotação e por exercício de arrecadação no valor de R\$ 27.875.232,97 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos), as despesas a partir das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual - 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na seguinte forma:							
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2022 - LOA (2.204 de 08/12/2021), por crédito especial para criação de dotação por excesso de arrecadação no valor de R\$ 27.875.232,97 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos), mediante o crédito de nova dotação de despesa, conforme: Aplicação no Executivo em GERAL							
Descrição/Provável Excesso Arrecadado	Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 2.871.922,38	RS 1.723.153,42				
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 2.871.922,38	RS 1.723.153,42					
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 16.610.358,91						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 4.500.000,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 1.156.628,91						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 1.000.000,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 20.000,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 3.000,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 662.000,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 300.000,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 630.000,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 300.000,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 300.000,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 33.750,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 4.500.000,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 52.000,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 13.620,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 102.800,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 3.400,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 5.820,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 21.000,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 1.738.100,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 656.355,00						
Fonte 1000 - Recursos Livres	RS 896.385,						



# licitações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná							
Guarda Municipal - Masculino	126685700	GUSTAVO ALBERTO TONN	01130152063	126685700	Guarda Municipal - Masculino	01130152158	90692798
Guarda Municipal - Masculino	131154054	GUSTAVO GONCALVES DA CRUZ	01130151547	131154054	Guarda Municipal - Masculino	01130151387	13.653.288-8
Guarda Municipal - Masculino	86972905	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA PRIGOL	01130152341	86972905	Guarda Municipal - Masculino	01130153738	2.570.338
Guarda Municipal - Masculino	14.177.134-5	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	01130152562	14.177.134-5	Guarda Municipal - Masculino	01130152287	10839840
Guarda Municipal - Masculino	1061875-5	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	01130151724	1061875-5	Guarda Municipal - Masculino	01130152270	104296481
Guarda Municipal - Masculino	136289886	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	01130151118	136289886	Guarda Municipal - Masculino	01130152020	89118200
Guarda Municipal - Masculino	542932917	GUSTAVO MENDES GONCALVES	01130151378	542932917	Guarda Municipal - Masculino	01130151229	023
Guarda Municipal - Masculino	13.791.589-8	GUSTAVO MENDES GONCALVES	01130151724	13.791.589-8	Guarda Municipal - Masculino	01130152819	281 anos
Guarda Municipal - Masculino	462883762	HAMILTON CARLOS DE OLIVEIRA BRANDORFF	01130151710	462883762	Guarda Municipal - Masculino	01130152386	F0172386
Guarda Municipal - Masculino	139897159	HECTOR EL EXANDRE SILVA ROSAS	01130152901	139897159	Guarda Municipal - Masculino	01130152550	14219818
Guarda Municipal - Masculino	9692021	HECTOR FRANCO DE TOLEDO	01130152901	9692021	Guarda Municipal - Masculino	01130151824	10432074
Guarda Municipal - Masculino	9692021	HEITOR DELMAR MEIRA HAUFF	01130151559	9692021	Guarda Municipal - Masculino	01130151330	11544930
Guarda Municipal - Masculino	001.745.849	HETEL VINCICIUS DE COSTA	01130151144	001.745.849	Guarda Municipal - Masculino	01130152688	10345227
Guarda Municipal - Masculino	110423304	HEMERSON DOS SANTOS ALMEIDA	01130152368	110423304	Guarda Municipal - Masculino	01130152209	13615444
Guarda Municipal - Masculino	131248902	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	01130152006	131248902	Guarda Municipal - Masculino	01130151728	001.301.974-5
Guarda Municipal - Masculino	133097556	HENRIQUE BACHION MARTINS	01130152480	133097556	Guarda Municipal - Masculino	01130152459	68956552
Guarda Municipal - Masculino	108328649	HENRIQUE LOPES PASTORE	01130152731	108328649	Guarda Municipal - Masculino	01130152279	12735030-2
Guarda Municipal - Masculino	8.574.314-7	HENRIQUE LOPES RUBIN	01130152154	8.574.314-7	Guarda Municipal - Masculino	01130151637	8579823-5
Guarda Municipal - Masculino	120468838	HERBERT ANGELO DE OLIVEIRA	01130152688	120468838	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	127112150
Guarda Municipal - Masculino	752278176	HILARIO FLORENCO JUNIOR	01130152733	752278176	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	127112150
Guarda Municipal - Masculino	134812995	HUMBERTO MATHEUS DE ANDRADE	01130152044	134812995	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	127112150
Guarda Municipal - Masculino	108379085	IGOR CARLOS DOS SANTOS	01130152844	108379085	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	127112150
Guarda Municipal - Masculino	141167634	IGOR CARLOS DOS SANTOS BOHRIGER	01130152274	141167634	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	127112150
Guarda Municipal - Masculino	106190810	IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01130151238	106190810	Guarda Municipal - Masculino	01130152228	8059343-5
Guarda Municipal - Masculino	2337076	IGOR DE PAULA GALLI	01130152624	2337076	Guarda Municipal - Masculino	01130152228	8059343-5
Guarda Municipal - Masculino	13.608.282-4	IGOR GABRIEL PRIGIO GOMES	01130152010	13.608.282-4	Guarda Municipal - Masculino	01130152228	8059343-5
Guarda Municipal - Masculino	111550298	IGOR ROGERIO DE SOUZA MAYER	01130152877	111550298	Guarda Municipal - Masculino	01130151901	89937817
Guarda Municipal - Masculino	137553643	IGOR SILVA PACHECO	01130152475	137553643	Guarda Municipal - Masculino	01130152207	86958164
Guarda Municipal - Masculino	149699210	IGOR VINICIUS COELHO DE FARIAS	01130152263	149699210	Guarda Municipal - Masculino	01130151278	10391324
Guarda Municipal - Masculino	107266241	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA DA ROCHA	01130151980	107266241	Guarda Municipal - Masculino	01130152134	1.961647
Guarda Municipal - Masculino	84459201	INACIAS DE SIQUEIRA	01130151980	84459201	Guarda Municipal - Masculino	01130152279	10345227
Guarda Municipal - Masculino	89074807	INACIAS FERNANDO FERREIRA	01130151630	89074807	Guarda Municipal - Masculino	01130152301	12743869-2
Guarda Municipal - Masculino	14.520.698-1	ISAIA VEIRA CORDEIRO	01130152245	14.520.698-1	Guarda Municipal - Masculino	01130151681	87655654
Guarda Municipal - Masculino	47.263.981-4	JACINTO SARACHO PERES	01130151868	47.263.981-4	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	92039373
Guarda Municipal - Masculino	15050420	JACKSON VAGNER DE ANDRADE	01130152988	15050420	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	107286159	JACY SILVA SANTOS JUNIOR	01130152586	107286159	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	1265159	JACINTO SARACHO PERES	01130152988	1265159	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	102861981	JACINTO SARACHO PERES	01130152988	102861981	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	97850062	JACINTO SARACHO PERES	01130152988	97850062	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	106191620	JANDERSON BORGES	01130151722	106191620	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	3524483	JANDERSON MARTINS RIBEIRO	01130152000	3524483	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	106191620	JAN CARLOS DOS SANTOS ANDRADE	01130151222	106191620	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	3524483	JEAN CARLOS ZONATO	01130151321	3524483	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	103745882	JEAN PAULO GONCALVES DE SOUZA LEITE	01130151432	103745882	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	13115502-6	JEFERSON DE SOUZA FERREIRA	01130151138	13115502-6	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	80571216	JEFERSON DIUARTE DA SILVA	01130152040	80571216	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	85993127	JEFERSON FABIANO RAMOS	01130152681	85993127	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	839112803	JEFERSON LIMA DOS SANTOS	01130151886	839112803	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	72581032	JEFERSON MARCOS SPOSITO	01130151886	72581032	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	107286159	JEFERSON RICARDO DOS SANTOS DA FONSECA	01130151208	107286159	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	94344247	JEFERSON NUNES DE OLIVEIRA	01130152381	94344247	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	001955446	JEFERSON SOUZA PINTO	01130151983	001955446	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	123304934	JEFERSON SPARIZANO LOPES	01130152854	123304934	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	6335461	JONATAN DOS SANTOS FERREIRA	01130152823	6335461	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	123259793	JONATAN DOS SANTOS FERREIRA	01130152823	123259793	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	106379839	JHONY HANS BACH OZORIO	01130152169	106379839	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	152651190	JHONY ANTUNES SILVA	01130152016	152651190	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	111545090	JOAO ARTUR GARCIA	01130151924	111545090	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	5914925	JOAO BRUNO DE NOVAIS	01130152418	5914925	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	108328487	JOAO CESAR GOMES ALVES	01130151796	108328487	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	107179687	JOAO CESAR SANTOS JUNIOR	01130152016	107179687	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	134958201	JOAO CESAR SANTOS JUNIOR	01130152745	134958201	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	135697133	JOAO HENRIQUE POLETTI	01130152339	135697133	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	2456921	JOAO HENRIQUE XAVIER	01130152772	2456921	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	402711555	JOAO PAULO AMES	01130152636	402711555	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	130202033	JOAO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	01130151814	130202033	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	145255333	JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA	01130152039	145255333	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	154048120	JOAO VITOR FERREIRA DA SILVA	01130151741	154048120	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	142519327	JOAO VITOR FELIX PAIXAO	01130151650	142519327	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	134989001	JOAO VITOR FRASSATO GOMES	01130152483	134989001	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	142302964	JOAO VITOR MACHADO MATEUS LOPES	01130152056	142302964	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	106381264	JOBERT LUIZ CARVALHO PINTO	01130151113	106381264	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	22.925.070	JOSHELIN TEIXEIRA	01130152475	22.925.070	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	159932397	JOCELI RAFAEL DALTO DA SILVA DIAS	01130152610	159932397	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	6.655.206-1	JOEL FLORENTINO DE SOUZA	01130151268	6.655.206-1	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	5671529	JOEL FLORENTINO DE SOUZA	01130152698	5671529	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	98757040	JOHNNY JEAN CORREA	01130152589	98757040	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	149699210	JOHNNY HERBERT CHECONI	01130151442	149699210	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	103270995	JONATAN HENRIQUE DA SILVA CRISOSTOMO	01130152509	103270995	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	106178126	JONATAN SOARES DE SOUZA	01130151268	106178126	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	104322921	JONATAN VILMAR DE LIMA ALBANO	01130152210	104322921	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	106049653	JONATAS DE JESUS BRITES	01130152087	106049653	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	9862015	JONATAS FOLADOR	01130152177	9862015	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	87868176	JONATAS PORTELA DE SOUZA DA SILVA	01130151770	87868176	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	130514679	JONATHAN BRUNO DE CARVALHO	01130151603	130514679	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	130514679	JONATHAN LOPES D	01130151928	130514679	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	140031165	JONATHAN MENDIAN ALVES	01130151586	140031165	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	28	JONI HENRIQUE VILAS BOAS	01130152494	28	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	038	JORGE LUIS TRILHA PADAPDUPULOS FLORES	01130151126	038	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	124482905	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO	01130151832	124482905	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	10514972-2	JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO	01130151274	10514972-2	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	13527995-1	JOSÉ ELIAS FLÉITAS	01130152018	13527995-1	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	14569614	JOSÉ FERNANDO GOMES COELHO	01130152054	14569614	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	38777711	JOSÉ RENATO DOS SANTOS	01130151438	38777711	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	103745882	JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR	01130152417	103745882	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	103746400	JOSÉ WILLIAM GONCALVES DE SOUZA LEITE	01130151996	103746400	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	110418450	JOSIEL DE BARROS JORDAN	01130151188	110418450	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	001955446	JOSUE ALVES DA SILVA	01130152098	001955446	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	00177458	JOSUE ALVES DE FREITAS	01130151978	00177458	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	85743228	JACELINO SOUZA DE ALMEIDA	01130151286	85743228	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	142302964	JULIANO DINIZ ZOBSCHEIDT	01130151506	142302964	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	8543228	JULIANO GROBERIO	01130152243	8543228	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	166147570	JULIANO MINOURI YOSHIDA	01130151765	166147570	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	10229622	JULIO CESAR DA SILVA	01130151271	10229622	Guarda Municipal - Masculino	01130152132	103176075
Guarda Municipal - Masculino	133097070	JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS	01130152127	133097070	Guarda Municipal - Masculino	0113015	



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 6.641/2022  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.762 de 09 de Novembro de 2021.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo alteração de anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
28.846.0004.0.005 ENCARGOS ORÇANÓFIOS 108.000,00  
3.3.90.97.00.00 58 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 108.000,00  
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 108.000,00  
05 SECRETARIA DA FAZENDA  
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOOURARIA  
28.846.0004.0.002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA 70.000,00  
3.2.90.21.00.00 111 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 70.000,00  
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 70.000,00  
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
02 GOVERNO MUNICIPAL  
02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.14.00.00 5 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
3.3.90.33.00.00 7 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00  
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 11.000,00  
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 5.000,00  
3.3.90.36.00.00 50 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00  
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00  
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
04.121.0003.2.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO  
3.3.90.30.00.00 82 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
3.3.90.39.00.00 85 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00  
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00  
05 SECRETARIA DA FAZENDA  
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTOS FISCALIZ. E FISCALIZAÇÃO  
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 2.000,00  
3.3.90.30.00.00 93 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
3.3.90.40.00.00 90 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 5.000,00  
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 7.000,00  
05 SECRETARIA DA FAZENDA  
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOOURARIA  
04.123.0004.0.011 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOOURARIA 10.000,00  
3.3.90.36.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00  
3.3.90.39.00.00 108 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00  
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00  
06 SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO  
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA 20.000,00  
3.3.90.36.00.00 165 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 20.000,00  
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00  
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
08.241.0027.2.077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 10.000,00  
3.3.90.30.00.00 753 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
3.3.90.32.00.00 754 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00  
3.3.90.93.00.00 760 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00  
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 17.000,00  
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
11.005 CONSELHO TUTELAR  
08.122.0026.0.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 15.000,00  
3.3.90.36.00.00 797 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00  
3.3.90.39.00.00 798 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00  
3.3.90.93.00.00 800 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00  
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 23.000,00  
05 SECRETARIA DA FAZENDA  
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOOURARIA  
28.846.0004.0.002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA 70.000,00  
4.6.90.17.00.00 113 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 70.000,00  
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) 70.000,00  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 25 dias do mês de Agosto de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

#### PORTARIA Nº 090 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: "Renomeia servidores públicos responsáveis pelas disponibilizações de informações municipais no Portal da Transparência."

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e considerando as recomendações exaradas nos Ofícios nº 9114/2015 LVM - Recomendação 09/2015 e anteriores, do Ministério Público Federal, renomeia os responsáveis pela inserção de informações no Portal da Transparência conforme os previstos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei Complementar nº 101/2000 com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 131/2009.

Art. 1º - Designar os servidores municipais a seguir identificando como responsáveis pela inserção de informações do Portal da Transparência:

MATRÍCULA	RESPONSÁVEL	CPF	ASSUNTO
338-7	Neide Pereira da Silva	750.199.069-72	01 - Pagina oficial. (Prefeitura)
337-9	Silviana Cristina Alves de Oliveira	918.449.439-04	02 - Portal da transparência (sistema).
338-7	Neide Pereira da Silva	750.199.069-72	03 - Organograma administrativo.
338-7	Neide Pereira da Silva	750.199.069-72	04 - Leis e atos normativos.
338-7	Neide Pereira da Silva	750.199.069-72	05 - Dados de contato (e-mail, fone)
338-7	Neide Pereira da Silva	750.199.069-72	06 - Endereços oficiais.
338-7	Neide Pereira da Silva	750.199.069-72	07 - Horários de atendimento.
338-7	Camilla Mara Saldeira	071.118.909-90	08 - Formulário para pedidos de informação.
338-7	Neide Pereira da Silva	750.199.069-72	09 - Atualizações da página.
565-7	Marcia Regina Amadeu Porto	018.791.419-22	10 - Quadro funcional (completo).
565-7	Marcia Regina Amadeu Porto	018.791.419-22	11 - Servidores cedidos por outros órgãos (completo)
565-7	Marcia Regina Amadeu Porto	018.791.419-22	12 - Servidores cedidos a outros órgãos (completo)
565-7	Marcia Regina Amadeu Porto	018.791.419-22	13 - Servidores temporários.
565-7	Marcia Regina Amadeu Porto	018.791.419-22	14 - Remuneração de agentes públicos.
337-9	Silviana Cristina Alves de Oliveira	918.449.439-04	15 - Relatório de pagamentos de diárias ou adiantamento de despesas (descritivo).
336-0	Sirlei Benta de Raimundi	918.915.909-87	16 - Relação da aquisição de passagens aéreas (descritivo).
336-0	Sirlei Benta de Raimundi	918.915.909-87	17 - Gastos com cartões corporativos.
337-9	Silviana Cristina Alves de Oliveira	918.449.439-04	18 - Verbais de Representação, de gabinete e recomboais de qualquer natureza
336-0	Sirlei Benta de Raimundi	918.915.909-87	19 - Notas fiscais, cópia de recibos, transferências ou cheques utilizados no reembolso (descritivo).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022  
Altera parcialmente a Lei Complementar nº 87/2018, de 26 de setembro de 2018, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 87/2018 passará a contar com a seguinte redação:  
Art. 3º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias passarão a ter como exigência o nível de escolaridade ensino médio completo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.696, de 05 de janeiro de 2018.  
§ 1º Fica instituída como Referência Inicial "17" e a Referência Final "52" da Tabela de Vencimentos de Classes e Referências do Grupo Ocupacional Administrativo Técnico (GOAT), Anexo XIII da Lei Complementar 7/2015, de 20 de janeiro de 2015, com suas alterações.  
§ 2º O número de vagas, carga horária, atribuições e demais cláusulas e condições constantes na Lei Complementar nº 071/2015, com suas alterações posteriores, permanecerão inalteradas.  
§ 3º A presente Lei, especialmente quanto aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, será suplementada nos casos em que for necessário pela Lei Federal nº 13.699, de 05 de janeiro de 2018.  
Art. 2º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal, em conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 7/2015, de 20 de janeiro de 2015.  
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas constantes nas Leis Complementares nº 7/2015, 81/2018 e 87/2018.  
Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, para fins de pagamento, efeitos retroativos para 01 de maio de 2022.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

#### ANEXO VII

##### QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO TÉCNICO (GOAT)

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	
			INICIAL	FINAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18	40	17	52
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	6	40	17	52

#### ANEXO XXI

##### QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS GERAL

Nº	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRUPO	CLASS. INICIAL	REFERÊNCIA INICIAL	REFERÊNCIA FINAL	GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	
								INICIAL	FINAL
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18	40	GOAT	A	17	52	GOAT A - 17	GOAT A - 52
2	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	6	40	GOAT	A	2	37	GOAT A - 17	GOAT A - 52
3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE	1	40	GOAPS	A	5	40	GOAPS A - 5	GOAPS A - 40
4	MÉDICO	1	40	GOAPS	A	37	66	GOAPS A - 37	GOAPS A - 66
5	MÉDICO	1	40	GOAPS	A	46	60	GOAPS A - 46	GOAPS A - 60
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>27</b>							

#### TABELA DE VENCIMENTOS DE CLASSES E REFERÊNCIAS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO TÉCNICO (GOAT)

REF.	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	1.643,90	1.890,48	2.079,53	2.391,46	2.750,18
2	1.685,02	1.937,76	2.131,51	2.451,26	2.818,94
3	1.727,12	1.986,21	2.184,84	2.512,54	2.889,41
4	1.770,32	2.035,86	2.239,44	2.575,36	2.961,64
5	1.814,57	2.086,74	2.295,43	2.639,76	3.035,71
6	1.859,94	2.138,93	2.352,80	2.705,73	3.111,58
7	1.906,42	2.192,39	2.411,61	2.773,37	3.189,37
8	1.954,07	2.247,21	2.471,91	2.842,72	3.269,10
9	2.002,93	2.303,36	2.533,72	2.913,78	3.350,85
10	2.053,01	2.360,96	2.597,06	2.986,60	3.434,61
11	2.104,34	2.419,98	2.661,99	3.061,30	3.520,47
12	2.156,93	2.480,49	2.728,53	3.137,82	3.608,48
13	2.210,88	2.542,51	2.796,74	3.216,25	3.698,70
14	2.266,15	2.606,08	2.866,69	3.296,68	3.791,18
15	2.322,77	2.671,23	2.938,35	3.379,09	3.885,95
16	2.380,88	2.738,02	3.011,80	3.463,55	3.983,11
17	2.440,39	2.806,44	3.087,10	3.550,16	4.082,67
18	2.501,40	2.876,61	3.164,26	3.638,92	4.184,74
19	2.563,93	2.948,53	3.243,37	3.729,87	4.289,37
20	2.628,03	3.022,22	3.324,46	3.823,12	4.396,62
21	2.693,74	3.097,77	3.407,57	3.918,72	4.506,50
22	2.761,08	3.175,22	3.492,74	4.016,66	4.619,16
23	2.830,11	3.254,62	3.580,08	4.117,06	4.734,65
24	2.900,87	3.336,00	3.669,59	4.220,04	4.853,01
25	2.973,38	3.419,37	3.761,33	4.325,53	4.974,35
26	3.047,72	3.504,86	3.855,35	4.433,66	5.098,70
27	3.123,91	3.592,49	3.951,73	4.544,50	5.226,17
28	3.202,01	3.682,31	4.050,52	4.658,10	5.356,82
29	3.282,04	3.774,35	4.151,81	4.774,58	5.490,73
30	3.364,09	3.868,72	4.255,59	4.898,91	5.628,01
31	3.448,18	3.965,43	4.361,97	5.016,27	5.768,70
32	3.534,40	4.064,57	4.471,02	5.141,70	5.912,94

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 273/2022, de 24 de Agosto de 2022  
SÚMULA: Condição Especial Remunerada e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992 e no Decreto 779/2017, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento da servidora datada e deferido.  
RESOLVE:  
1 - Conceder 30 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:  
NOME: MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
ROSELY ALVES DO SIQUEIRA 12953 20/13/2018 22/08/2022 A 20/09/2022  
- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de agosto de 2022.  
Alto Piquiri, 24 de Agosto de 2022.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - H REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iporá - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições complementares nos termos do Edital Nº 001/2022 - F, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
597730	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE VANESSA BUENO
598357	PROFESSOR	CAMILA YUKIE ORINOTTI
597710	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA FERREIRA DE CARVALHO DE SOUZA
598367	FARMACÉUTICO BIOCQUÍMICO	DANIELA FLORENTINO BUENO
598585	PSICÓLOGO	DANIELE BARROZA DE FREITAS
597598	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA
598298	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEIAN ISAC BOTTIANO
581639	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELA GEIC MARTINS FIUZZA
598736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSE DOS SANTOS CAMPOS

Art. 2º - DIVULGA a relação dos candidatos que tiveram o pedido de inscrição na condição de candidato **afrodescendente** deferido, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
581318	PROFESSOR	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA
581317	PROFESSOR	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA
581389	PROFESSOR	ALINE TAÍNA CRUZ
581430	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE VANESSA BUENO
597730	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE VANESSA BUENO
581819	PROFESSOR	ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI
585365	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI
590906	PSICÓLOGO	BRUNA EDUARDA ESTEREO SANTOS
598357	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA YUKIE ORINOTTI
597710	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA FERREIRA DE CARVALHO DE SOUZA
585327	PROFESSOR DE APOIO À INFÂNCIA	CASSIANO GARCIA DE SOUZA
593327	PROFESSOR	DANIELA FLORENTINO BUENO
581855	AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA
598367	FARMACÉUTICO BIOCQUÍMICO	DANIELA FLORENTINO BUENO
598585	PSICÓLOGO	DANIELE BARROZA DE FREITAS
588020	PROFESSOR	DELL LEMOS DOS SANTOS
594023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DELL LEMOS DOS SANTOS
591969	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	DEVIANE CORREIA SOARES
584858	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	DENILSON MARCOS DE MEIRELES
581594	PROFESSOR	ELIANA APARECIDA BURGEO DE OLIVEIRA
581597	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANA APARECIDA BURGEO DE OLIVEIRA
584513	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EUDER LUCAS TOBAR MOREIRA
581452	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA FERREIRA DA SILVA
581487	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANK EDUARDO SOUZA LIMA
586881	ASSISTENTE SOCIAL	GESSICA KAUANE ZAMPRONO
593450	AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO
592225	FISIOTERAPEUTA	JANANA ALBINO OLIVEIRA
597598	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA
598298	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEIAN ISAC BOTTIANO
591859	MOTOBISTA CAMINHÃO ÔNIBUS	HORDAN GENARO BOTTIANO
581704	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HORDAN GENARO BOTTIANO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Iporá - PR, 23 de agosto de 2022.

Sérgio Luiz Borges  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

MARIA HELENA-PR

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022  
Processo Administrativo Nº 102/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOIEIRO: JHENIFFER MARIANE ROMIG  
Data de Publicação: 11/08/2022 09:34:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/08/2022 08:58:03  
CAMISETA UNISSEX, MANGA CURTA, EM MALHA DE POLIVISCOSE

Item:	Unidade	Marca	PROPRIÉD.	Modelo	PROPRIÉD.
1	UNIFORMES ESPORTES			67%	POLÍESTER E 33% VISCOSE
2	R DOS SANTOS CONFECCOES - EIRELI	093	42.438.880/0001-09	30,70	26,00
3	M TESTA CONFECCAO ME	093	23.829.338/0001-09	30,70	26,49
4	CONFECÇÕES POLICARPO LTDA	018	04.738.849/0001-18	30,70	27,98
5	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	028	43.496.899/0001-88	30,70	28,99
6	G CONFECÇÕES LTDA-EPF	011	15.534.810/0001-88	30,70	30,69
7	RONALDO SILVEIRO MARCELINO EIRELI	048	08.671.231/0001-42	30,70	30,70

Quantidade: 105 Valor Unit.: 24,80 Valor Total: 2.604,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº004/2022  
Tomada de Preço nº 004/2021  
Processo Administrativo nº 120/2021  
Contrato de Licitação nº 110/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL  
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 9,92X3,30X2,40M, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANO DAS ORÇAMENTAIS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), que passará a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.  
CLAUSULA PRIMEIRA:  
As despesas







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CIUENP**  
NOROESTE PR  
SAMU 192

*Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**  
**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – TIPO MENOR PREÇO** para o seguinte:  
**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para aquisição de DESINFETANTE HOSPITALAR para limpeza e desinfecção de alto nível e nível intermediário, artigos sanitários, artigos não críticos e superfícies de contato por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.  
**Valor Máximo R\$ 255.520,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).  
**DATA DA ABERTURA – 09 de Setembro de 2022 – HORÁRIO: 09H00MIN.**  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10224/2019.  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** compra@samunoroestepr.com.br - Telefones: (41) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.ill.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.  
**Umuarama/PR, 24 de Agosto de 2022.**  
**OTAVIO HENRIQUE GREINDE BONO**  
Presidente do CIUENP

**CIUENP**  
NOROESTE PR  
SAMU 192

*Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**  
**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – TIPO MENOR PREÇO** para o seguinte:  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo, mediante a emissão de apólice para os empregados ativos do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, conforme as condições definidas no presente edital, na legislação pertinente e normas. O seguro objeto do presente Edital, visa garantir indenização aos segurados ou aos(s) seu(s) beneficiário(s), caso ocorra algum dos eventos cobertos pelas garantias asseguradas na apólice coletiva de seguro.  
**Valor Máximo R\$ 35.937,00** (Trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais).  
**DATA DA ABERTURA – 09 de Setembro de 2022 – HORÁRIO: 09H00MIN.**  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10224/2019.  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** compra@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.ill.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.  
**Umuarama/PR, 24 de Agosto de 2022.**  
**OTAVIO HENRIQUE GREINDE BONO**  
Presidente do CIUENP

**CIUENP**  
NOROESTE PR  
SAMU 192

*Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - CIUENP**  
**O CIUENP**, sediado em Umuarama, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO**, NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.  
**POR LOTE**, para o seguinte:  
**OBJETO:** contratação de empresa jornalística, com circulação comprovada na base territorial de cobertura do CIUENP (Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná) para prestação de serviços contínuos de publicação, com circulação diária mínima de 05 (seis) dias por semana, incluindo os sábados, dos sites oficiais deste Conselho Público, decretos, resoluções, instruções normativas, nomeações, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, extratos de contratos, contratos, testes seletivos entre outros, não havendo limite quantitativo diário para o envio de matérias e a empresa deverá fornecer no mínimo 08 (oito) exemplares diários do jornal em nossa Sede Administrativa, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Centro, em Umuarama/PR.  
**Valor total da licitação - R\$ 39.200,04** (trinta e nove mil e duzentos reais e quatro centavos).  
**DATA DA ABERTURA: 09 de Setembro de 2022 – HORÁRIO: 14h00min**  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 6.204/2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
Serão fornecidas aos interessados, em nosso site [www.samunoroestepr.com.br](http://www.samunoroestepr.com.br) e por retirada pessoal, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do CIUENP, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente n.º 47.626-6, Agência n.º 0645-9, Banco do Brasil S/A – Umuarama/PR.  
**OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CIUENP, NA RUA RUI FERRAZ DE CARVALHO, N.º 4322, CENTRO, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3626-4750.**  
**Umuarama/PR, 24 de Agosto de 2022.**  
**OTAVIO HENRIQUE GREINDE BONO**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

**CIUENP**  
NOROESTE PR  
SAMU 192

*Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 - CIUENP**  
**O CIUENP**, sediado em Umuarama, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO**, NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.  
**POR LOTE**, para o seguinte:  
**OBJETO:** implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de marmittas contendo alimentos preparados/refeições servidas em embalagens de isopor ou alumínio e refrigerantes, conforme especificação mínima, em horário de almoço e jantar, aos servidores plantonistas do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, lotados na Central de Regulação situada em Umuarama/PR.  
**Valor total da licitação - R\$ 349.996,00** (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).  
**DATA DA ABERTURA: 08 de Setembro de 2022 – HORÁRIO: 14h00min**  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 6.204/2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
Serão fornecidas aos interessados, em nosso site [www.samunoroestepr.com.br](http://www.samunoroestepr.com.br) e por retirada pessoal, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do CIUENP, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente n.º 47.626-6, Agência n.º 0645-9, Banco do Brasil S/A – Umuarama/PR.  
**OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CIUENP, NA RUA RUI FERRAZ DE CARVALHO, N.º 4322, CENTRO, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3626-4750.**  
**Umuarama/PR, 24 de Agosto de 2022.**  
**OTAVIO HENRIQUE GREINDE BONO**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022 – PMU  
MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021/03/38  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.833/94, com regulamentação específica dada pela Lei Municipal nº 4.208/2017, regulamentada pelo Decreto nº 139/2018 e Lei Municipal nº 4.547, de 1º de julho de 2022, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosas visando concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com duração futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município.  
Lote Urbano: Lote 5-4/28 (Área Institucional I), localizada no Loteamento denominado Parque Residencial "Toko" nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 2.409,60m², devidamente matriculado sob o nº 42.487, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Umuarama/PR.  
Valor da avaliação: R\$ 409.632,00 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais).  
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 19 de outubro de 2022.  
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.  
EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (041) 3621-4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br  
UMUARAMA, 16 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária de Administração  
MARCELO ADRIANO LOPES DA SILVA  
Secretário de Indústria e Comércio

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V.S.º Oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
5484111	156.1005.004.3300	07/03/2022	9672	R\$ 130,16
80K4965	27935000134536	07/03/2022	9672	R\$ 130,16
8R72H45	27935000134572	07/03/2022	9672	R\$ 130,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arzagaça Dal Bem, 882 - Telefone: (83) 44-3654-1235 - Fax: (83) 44-3654-1209  
E-mail: recorrencia@brasilandiasul.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 110/2022**  
Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria para tempo de Contribuição (espécie 42), dando outras providências.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 005/2003, datada de 16 de dezembro de 2003, Capítulo III, Art. 50, inciso III.

**CONSIDERANDO** a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), expedida pelo INSS, Benefício nº: 204.909.146-3, concedido em 27 de Julho de 2022.

**CONSIDERANDO** a ciência do município pela consulta no acesso <https://www3.dataprev.gov.br/ccpd/montador/consultas.asp>.

**CONSIDERANDO** a ciência oficial da Aposentadoria da Servidora neste mês de agosto de 2022.

**RESOLVE:**  
I – Exonerar a Servidora Pública Municipal, Senhora **EDNA FEDRICONI**, portadora do C-IRG nº 4041373/SISP-PR, inscrita no CPF/MF nº 548.064.049-87, NIT 1.705.819.353-1, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, vinculada com a matrícula 53391, por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), a partir de 31 de agosto de 2022.

Registre-se, publicue-se.

**PACO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães"**, aos 25 de agosto de 2022.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE** 01760012 ANTONIO CAVALCANTE 01760012980  
DocId:20220825173837-03707

Alex Antônio Cavalcante  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arzagaça Dal Bem, 882 - Telefone: (83) 44-3654-1235 - Fax: (83) 44-3654-1209  
E-mail: recorrencia@brasilandiasul.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 111/2022**  
Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento com pedido de exoneração do cargo de 25 de agosto de 2022, protocolo nº 555/2022 de 25.08.2022.

**RESOLVE:**  
I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal **Adriana Aparecida Paz**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 025.039.799-47, Cargo de Provimento Temporário de Enfermeiro PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no registro nº 90014, a partir de 26 de Agosto de 2022.

Registre-se, publicue-se.

**PACO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães"**, aos 25 de agosto de 2022.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE** 01760012 ANTONIO CAVALCANTE 01760012980  
DocId:20220825173837-03707

Alex Antônio Cavalcante  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/PAZ Nº 1261/2022**  
SEQUENCIA 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 001A, Lote: 033A - ZONA 6 - N.º 249**.

Com fundamento nos artigos 9.º, 16.º e 20.º da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9.º Os moradores, os proprietários, os comitentes, os proletores de serviços e os indiciados são responsáveis pelo **limpeza de gramíneas e curvas frontais**, na sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16.º Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação os muros, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20.º Fica em propriedade obrigada a **manter limpas e livres os terrenos, valões, localizados na zona urbana, dentro, vides e povoados do Município**.

A limpeza solicitada engloba tudo em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de conservação.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento de limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento de taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/PAZ Nº 1262/2022**  
SEQUENCIA 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 001A, Lote: 033A - ZONA 6 - N.º 249**.

Com fundamento nos artigos 9.º, 16.º e 20.º da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9.º Os moradores, os proprietários, os comitentes, os proletores de serviços e os indiciados são responsáveis pelo **limpeza de gramíneas e curvas frontais**, na sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16.º Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação os muros, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20.º Fica em propriedade obrigada a **manter limpas e livres os terrenos, valões, localizados na zona urbana, dentro, vides e povoados do Município**.

A limpeza solicitada engloba tudo em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de conservação.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento de limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento de taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/PAZ Nº 1263/2022**  
SEQUENCIA 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 001A, Lote: 033A - ZONA 6 - N.º 249**.

Com fundamento nos artigos 9.º, 16.º e 20.º da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9.º Os moradores, os proprietários, os comitentes, os proletores de serviços e os indiciados são responsáveis pelo **limpeza de gramíneas e curvas frontais**, na sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16.º Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação os muros, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20.º Fica em propriedade obrigada a **manter limpas e livres os terrenos, valões, localizados na zona urbana, dentro, vides e povoados do Município**.

A limpeza solicitada engloba tudo em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de conservação.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento de limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento de taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/PAZ Nº 1264/2022**  
SEQUENCIA 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 001A, Lote: 006B - CONJUNTO RESIDENCIAL PORTO REAL - N.º 249**.

Com fundamento nos artigos 9.º, 16.º e 20.º da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9.º Os moradores, os proprietários, os comitentes, os proletores de serviços e os indiciados são responsáveis pelo **limpeza de gramíneas e curvas frontais**, na sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16.º Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação os muros, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20.º Fica em propriedade obrigada a **manter limpas e livres os terrenos, valões, localizados na zona urbana, dentro, vides e povoados do Município**.

A limpeza solicitada engloba tudo em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de conservação.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento de limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento de taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/PAZ Nº 1265/2022**  
SEQUENCIA 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 001A, Lote: 006B - CONJUNTO RESIDENCIAL PORTO REAL - N.º 249**.

Com fundamento nos artigos 9.º, 16.º e 20.º da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9.º Os moradores, os proprietários, os comitentes, os proletores de serviços e os indiciados são responsáveis pelo **limpeza de gramíneas e curvas frontais**, na sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16.º Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação os muros, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20.º Fica em propriedade obrigada a **manter limpas e livres os terrenos, valões, localizados na zona urbana, dentro, vides e povoados do Município**.

A limpeza solicitada engloba tudo em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de conservação.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento de limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento de taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/PAZ Nº 1266/2022**  
SEQUENCIA 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 001A, Lote: 006B - CONJUNTO RESIDENCIAL PORTO REAL - N.º 249**.

Com fundamento nos artigos 9.º, 16.º e 20.º da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9.º Os moradores, os proprietários, os comitentes, os proletores de serviços e os indiciados são responsáveis pelo **limpeza de gramíneas e curvas frontais**, na sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16.º Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação os muros, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20.º Fica em propriedade obrigada a **manter limpas e livres os terrenos, valões, localizados na zona urbana, dentro, vides e povoados do Município**.

A limpeza solicitada engloba tudo em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de conservação.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento de limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento de taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/PAZ Nº 1267/2022**  
SEQUENCIA 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 001A, Lote: 006B - CONJUNTO RESIDENCIAL PORTO REAL - N.º 249**.

Com fundamento nos artigos 9.º, 16.º e 20.º da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9.º Os moradores, os proprietários, os comitentes, os proletores de serviços e os indiciados são responsáveis pelo **limpeza de gramíneas e curvas frontais**, na sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16.º Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação os muros, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20.º Fica em propriedade obrigada a **manter limpas e livres os terrenos, valões, localizados na zona urbana, dentro, vides e povoados do Município**.

A limpeza solicitada engloba tudo em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de conservação.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento de limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento de taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/PAZ Nº 1268/2022**  
SEQUENCIA 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 001A, Lote: 006B - CONJUNTO RESIDENCIAL PORTO REAL - N.º 249**.

Com fundamento nos artigos 9.º, 16.º e 20.º da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9.º Os moradores, os proprietários, os comitentes, os proletores de serviços e os indiciados são responsáveis pelo **limpeza de gramíneas e curvas frontais**, na sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16.º Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação os muros, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20.º Fica em propriedade obrigada a **manter limpas e livres os terrenos, valões, localizados na zona urbana, dentro, vides e povoados do Município**.

A limpeza solicitada engloba tudo em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de conservação.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento de limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento de taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/PAZ Nº 1259/2022**  
SEQUENCIA 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 006B, Lote: 001C - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º 3078**.

Com fundamento nos artigos 9.º, 16.º e 20.º da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9.º Os moradores, os proprietários, os comitentes, os proletores de serviços e os indiciados são responsáveis pelo **limpeza de gramíneas e curvas frontais**, na sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16.º Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação os muros, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20.º Fica em propriedade obrigada a **manter limpas e livres os terrenos, valões, localizados na zona urbana, dentro, vides e povoados do Município**.

A limpeza solicitada engloba tudo em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de conservação.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento de limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento de taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1477/2022**

No dia 17 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1477/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Súmula Preconstituída:**  
HIMA TOMAZ FERREIRA RIBEIRO, inscrita no CPF Nº. 828.864.118-26, legítima (proprietária), possuidora (ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0008, AGRIM ANNA H. DE SOUZA MAGGERSKI, s.º, S.º, N.º, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 579302.**

**Da infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de suas deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 26, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Determinada:**  
No qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Oito centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, quinta-feira, 25 de agosto de 2022.

**Fiscal**  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9612600710202-0EPRF  
Município de Umarama

AUTO DE INFRAÇÃO: 1477-2022 CADASTRO 1-996060 ZONA: 0007 QUADRA: 0004 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: HIMA TOMAZ FERREIRA RIBEIRO - CPF: 828.864.118-26  
ENDEREÇO: AV. ARACATI, Nº 1068, CEP: 87503-709 - ZONA 07 - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1475/2022**

No dia 17 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1475/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Súmula Preconstituída:**  
FABIO AKAUO RAFAEL, inscrita no CPF Nº. 826.999.639-76, legítima (proprietária), possuidora (ou seu sucessor) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0018, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA ANDRÉ MARTINS MONTEIRO, s.º, S.º, N.º, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 571206.**

**Da infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de suas deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 26, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Determinada:**  
No qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Oito centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, quinta-feira, 25 de agosto de 2022.

**Fiscal**  
GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9612600710202-0EPRF  
Município de Umarama

AUTO DE INFRAÇÃO: 1475-2022 CADASTRO 1-971206 ZONA: 0006 QUADRA: 0007 LOTE: 0018

CONTRIBUENTE: FABIO AKAUO RAFAEL - CPF: 826.999.639-76  
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 401 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022 - PMU  
MEI/LDR TÉCNICA (maior portabilidade)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/03/2022  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com regulamentação específica dada pela Lei Municipal nº 4.208/2017, regulamentada pelo Decreto nº 139/2018 e Lei Municipal nº 4.548, de 1º de julho de 2022, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosas visando concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com dotação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município.  
Lote Urbano: Lote 5-A/2-Área Institucional (I), localizada no Loteamento denominado Parque Residencial Tokio, nesta cidade de Umarama-PR, com área de 2.888,45m², devidamente matriculado sob o nº 42.486, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Umarama-PR.  
Valor da avaliação: R\$ 491.036,50 (quatrocentos e noventa e um mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).  
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 21 de outubro de 2022.  
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umarama.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621-4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umarama.pr.gov.br  
UMUARAMA, 22 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária de Administração  
MARCELO ADRIANO LOPES DA SILVA  
Secretário de Indústria e Comércio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - PMU - RELANÇAMENTO  
(Processo Administrativo nº 661 de 26/05/2022)  
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTAS RESERVADAS PARA MEI, ME E EPP  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:  
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de óleo lubrificante, óleo de transmissão, óleo hidráulico, óleo 2 tempos, agente redutor aria 32, fluido de freio, aditivo para radiador, graxa grafitada e outros, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e ACESF, deste Município.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/09/2022.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/09/2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/09/2022.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.492.251,23 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bill.org.br).  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA/PR, 19 de Agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária de Administração  
OSVALDO BORBOREMÁ MARTO  
Secretário de Serviços Rodoviários

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 - PMU  
(Processo Administrativo nº 912 de 14/07/2022)  
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:  
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de artefatos de concreto, sendo lâmpa para boca de lobo e meio fio, para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/09/2022.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/09/2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/09/2022.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 479.780,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta reais).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bill.org.br).  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA/PR, 18 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária de Administração  
GLEISON ALVES DE ANDRADE  
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 253/2022  
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021,  
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 125/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;  
D E C R E T A :  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 190.937,59 (cento e noventa mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I.  
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:  
I - PPA:  
a) - Programas e Ações;  
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;  
c) - Demonstrativo por Função;  
d) - Demonstrativo por Subfunção;  
e) - Demonstrativo por Programa;  
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
GILSILVANA ALVES VIEIRA DE MARINS  
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 253 DE 22/08/2022  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
08.243.0013.2194	Subsídios da Rede de Assistência a Criança	3.3.90.40.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	370095 R\$ 150.937,59
				TOTAL GERAL R\$ 150.937,59

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 253 DE 22/08/2022  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
08.243.0013.1064	Equipamentos Materiais	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	370095 R\$ 150.937,59
				TOTAL GERAL R\$ 150.937,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 255/2022  
Normaliza os membros da Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atletas, os seguintes representantes:  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 4.499, de 09 de novembro de 2021;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 190, de 02 de julho de 2022;  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 2.364/2022, expedida pela Secretaria de Fazenda e a Secretaria Municipal de Esportes, em 09 de junho de 2022;  
D E C R E T A :  
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atletas, os seguintes representantes:  
I - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEI:  
Titular: Itamar Inácio Da Silva Júnior, RG nº 12.634.614-0  
Suplente: Mariana Aparecida Soares de Souza, RG nº 11.107.998-6  
Titular: Anderson Alonso, RG nº 8.565.970-7  
Suplente: Karina Chagas Neri Seixas, RG nº 9.305.414-8  
Titular: Karina Francielle Moraes, RG nº 10.242.871-4  
Suplente: Fernanda Oliver Martin, RG nº 10.634.556-2  
II - Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Titular: Flávia Olívia Araújo de Lima Barbosa, RG nº 10.396.443-1  
Suplente: Danielle Ferreira da Silva dos Santos, RG nº 8.743.031  
Titular: Aliny Fernanda Marcato Alvarez de Vicente, RG nº 7.536.836-4  
Suplente: Adreia Vieira dos Prazeres Santana, RG nº 3.999.169-1  
III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:  
Titular: Ivo Galindo da Silva, RG nº 10.550.531-3  
Suplente: Alice Cristina de Lima Pereira, RG nº 13.802.103-4  
IV - Conselho Regional de Educação Física:  
Titular: Silvia Regina Nishiyama Sucupira Sartó, RG nº 3.342.242-3  
Suplente: Círcio Laine Cabello, RG nº 6.449.822-3  
Parágrafo único. O prazo de vigência para a comissão referida no caput deste artigo, será estipulado em edital de chamamento pública voluntária.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO Nº 86/2022  
PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 69/2021  
DO ADMITIDO NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 082/2019  
Objeto do Edital nº 72/2021 de 06 de agosto de 2021 - 15ª Chamada  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS  
Item Class. Nome Lotação  
1 179ª Kamilia Santos Secretaria Municipal De Educação  
2 222ª Ester Carolina Ribeiro da Lima Secretaria Municipal De Educação  
3 198ª Ayla Paula da Silva Primo Secretaria Municipal De Educação  
Item Class. Nome Lotação  
1 70ª Daniela Guerin Garcia Francozo Secretaria Municipal De Educação  
2 238ª Zenilda Maria da Silva Secretaria Municipal De Educação  
3 67ª Marli Raquel Pereira Secretaria Municipal De Educação  
4 69ª Marli Raquel Pereira Secretaria Municipal De Educação  
PAÇO MUNICIPAL, Umarama, 24 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO  
Diretor de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO Nº 87/2022  
PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 71/2021  
DO ADMITIDO NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 082/2019  
Objeto do Edital nº 76/2021 de 23 de agosto de 2021 - 16ª Chamada  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS  
Item Class. Nome Lotação  
1 204ª Rosemeire Pinheiro Brac da Silva Secretaria Municipal De Educação  
2 183ª Ester Carolina Ribeiro da Lima Secretaria Municipal De Educação  
3 198ª Ayla Paula da Silva Primo Secretaria Municipal De Educação  
Item Class. Nome Lotação  
1 70ª Daniela Guerin Garcia Francozo Secretaria Municipal De Educação  
2 238ª Zenilda Maria da Silva Secretaria Municipal De Educação  
3 67ª Marli Raquel Pereira Secretaria Municipal De Educação  
4 69ª Marli Raquel Pereira Secretaria Municipal De Educação  
PAÇO MUNICIPAL, Umarama, 24 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO  
Diretor de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO Nº 88/2022  
PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 74/2021  
DO ADMITIDO NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 082/2019  
Objeto do Edital nº 81/2021 de 06 de setembro de 2021 - 17ª Chamada  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS  
Item Class. Nome Lotação  
1 229ª Geisiele de Fátima Figueiredo Secretaria Municipal De Educação  
2 238ª Ester Carolina Ribeiro da Lima Secretaria Municipal De Educação  
3 198ª Ayla Paula da Silva Primo Secretaria Municipal De Educação  
Item Class. Nome Lotação  
1 70ª Daniela Guerin Garcia Francozo Secretaria Municipal De Educação  
2 238ª Zenilda Maria da Silva Secretaria Municipal De Educação  
3 67ª Marli Raquel Pereira Secretaria Municipal De Educação  
4 69ª Marli Raquel Pereira Secretaria Municipal De Educação  
PAÇO MUNICIPAL, Umarama, 24 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO  
Diretor de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO Nº 89/2022  
PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 77/2021  
DO ADMITIDO NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 082/2019  
Objeto do Edital nº 81/2021 de 06 de setembro de 2021 - 17ª Chamada  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS  
Item Class. Nome Lotação  
1 204ª Rosemeire Pinheiro Brac da Silva Secretaria Municipal De Educação  
2 183ª Ester Carolina Ribeiro da Lima Secretaria Municipal De Educação  
3 198ª Ayla Paula da Silva Primo Secretaria Municipal De Educação  
Item Class. Nome Lotação  
1 70ª Daniela Guerin Garcia Francozo Secretaria Municipal De Educação  
2 238ª Zenilda Maria da Silva Secretaria Municipal De Educação  
3 67ª Marli Raquel Pereira Secretaria Municipal De Educação  
4 69ª Marli Raquel Pereira Secretaria Municipal De Educação  
PAÇO MUNICIPAL, Umarama, 24 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO  
Diretor de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 254/2022  
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021,  
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 125/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;  
D E C R E T A :  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 400.000,00 (quarenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.  
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:  
I - PPA:  
a) - Programas e Ações;  
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;  
c) - Demonstrativo por Função;  
d) - Demonstrativo por Subfunção;  
e) - Demonstrativo por Programa;  
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
GILSILVANA ALVES VIEIRA DE MARINS  
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 254 DE 23/08/2022  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
08.184.0005.1134	Paralisação dos Logos, Boleques e Parques	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000 R\$ 20.000,00
08.184.0005.1134	Paralisação dos Logos, Boleques e Parques	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 R\$ 20.000,00
				TOTAL GERAL R\$ 40.000,00

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 254 DE 23/08/2022  
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
99.999.9999.0001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 R\$ 40.000,00
				TOTAL GERAL R\$ 40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
LEI Nº 4.565  
DE 24 de agosto de 2022.  
Institui os Jogos Inter Atlético de Umarama (JOIA Umarama) no Calendário Oficial do Município de Umarama. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Ficam incluídos no calendário oficial do Município em Umarama os Jogos Inter Atlético de Umarama (JOIA Umarama), promovidos anualmente, no segundo semestre de cada ano, pela Liga das Atletas de Umarama (LAU). Parágrafo único. A LAU deverá informar a data do evento à Secretaria Municipal de Esportes, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.  
Art. 2º O Município participará do evento com a cessão dos espaços públicos esportivos a serem determinados pela secretaria municipal competente.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 1.996/2022  
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ALEXANDRA TAVARES.  
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ALEXANDRA TAVARES, matrícula 837042, portadora da cédula de identidade RG nº 8.824.039-9-SESP/PR, inscrita no CPF nº 017.600.289-83, nomeada em 07 de março de 2005, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 2194/2015, com fruição no período de 09 de maio de 2022 a 08 de agosto de 2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 2.637/2022  
Concede Adicional Insalubridade à servidora ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 651/2022 Secretaria Municipal de Educação;  
R E S O L V E :  
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), a servidora ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de agosto de 2022.  
Item Matrícula Servidor(a) Local de Trabalho CMEI São Francisco De Assis  
01 1080610 Ana Maria Magalhães De Araujo  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 2.642/2022  
Transfere a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Transferir a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES, matrícula nº 673341, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.082.156-0-SS-PR e inscrita no CPF nº 627.276.219-49, admitida em 01 de agosto de 2000, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com drus para a mesma, a contar de 01 de Agosto de 2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO Nº 90/2022  
PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 77/2021  
DO ADMITIDO NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 082/2019  
Objeto do Edital nº 81/2021 de 06 de setembro de 2021 - 17ª Chamada  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS  
Item Class. Nome Lotação  
1 204ª Rosemeire Pinheiro Brac da Silva Secretaria Municipal De Educação  
2 183ª Ester Carolina Ribeiro da Lima Secretaria Municipal De Educação  
3 198ª Ayla Paula da Silva Primo Secretaria Municipal De Educação  
Item Class. Nome Lotação  
1 70ª Daniela Guerin Garcia Francozo Secretaria Municipal De Educação  
2 238ª Zenilda Maria da Silva Secretaria Municipal De Educação  
3 67ª Marli Raquel Pereira Secretaria Municipal De Educação  
4 69ª Marli Raquel Pereira Secretaria Municipal De Educação  
PAÇO MUNICIPAL, Umarama, 24 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO  
Diretor de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO Nº 91/2022  
PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 77/2021  
DO ADMITIDO NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 082/2019  
Objeto do Edital nº 81/2021 de 06 de setembro de 2021 - 17ª Chamada  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS  
Item Class. Nome Lotação  
1 204ª Rosemeire Pinheiro Brac da Silva Secretaria Municipal De Educação  
2 183ª Ester Carolina Ribeiro da Lima Secretaria Municipal De Educação  
3 198ª Ayla Paula da Silva Primo Secretaria Municipal De Educação  
Item Class. Nome Lotação  
1 70ª Daniela Guerin Garcia Francozo Secretaria Municipal De Educação  
2 238ª Zenilda Maria da Silva Secretaria Municipal De Educação  
3 67ª Marli Raquel Pereira Secretaria Municipal De Educação  
4 69ª Marli Raquel Pereira Secretaria Municipal De Educação  
PAÇO MUNICIPAL, Umarama, 24 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO  
Diretor de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO Nº 92/2022  
PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 77/2021  
DO ADMITIDO NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 082/2019  
Objeto do Edital nº 81/2021 de 06 de setembro de 2021 - 17ª Chamada  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS  
Item Class. Nome Lotação  
1 204ª Rosemeire Pinheiro Brac da Silva Secretaria Municipal De Educação  
2 183ª Ester Carolina Ribeiro da Lima Secretaria Municipal De Educação  
3 198ª Ayla Paula da Silva Primo Secretaria Municipal De Educação  
Item Class. Nome Lotação  
1 70ª Daniela Guerin Garcia Francozo Secretaria Municipal De Educação  
2 238ª Zenilda Maria da Silva Secretaria Municipal De Educação  
3 67ª Marli Raquel Pereira Secretaria Municipal De Educação  
4 69ª Marli Raquel Pereira Secretaria Municipal De Educação  
PAÇO MUNICIPAL, Umarama, 24 de agosto de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO  
Diretor de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO Nº 93/2022  
PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 77/2021  
DO ADMITIDO NO REGIME CLT - PROCESSO SE

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa, dentro da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/10/2022.**

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAAT 185	279350500150222	13/08/2022	6053
AAK0303	279350500150222	13/08/2022	6053
AAW4703	279350500150208	15/08/2022	6053
AAW7342	279350500150519	16/08/2022	6053
AAW9022	279350500150222	15/08/2022	6053
ABL 7607	279350500150427	17/08/2022	6053
ABL7607	279350500150401	17/08/2022	6053
ABM423	279350500150251	13/08/2022	6053
AC.8C.22	279350500150252	13/08/2022	6053
ACS2129	279350500150226	13/08/2022	6053
ACS2322	279350500150110	16/08/2022	6053
ACY2482	279350500150176	16/08/2022	6053
ACZ0248	279350500150222	16/08/2022	6053
ACZ0962	279350500150175	16/08/2022	6053
ADJ1172	279350500150480	18/08/2022	6053
ADZ0705	279350500150385	15/08/2022	6053
AEC3101	279350500150231	13/08/2022	6053
AEU1144	279350500150626	21/08/2022	6053
AFR2943	279350500150627	21/08/2022	6053
AGE8284	279350500150248	13/08/2022	6053
AGJ7882	279350500150424	17/08/2022	6053
AGJ7882	279350500150691	20/08/2022	6053
AGU4111	279350500150297	15/08/2022	6053
ADV4523	279350500150216	14/08/2022	6053
ANV9279	279350500150286	16/08/2022	6053
AHO9427	279350500150494	16/08/2022	6053
ANQ2427	279350500150177	20/08/2022	6053
AHX1939	279350500150488	15/08/2022	6053
AHY8665	279350500150353	14/08/2022	6053
ANZ1892	279350500150263	20/08/2022	6053
ACA6666	279350500150199	16/08/2022	6053
APC0603	279350500150374	15/08/2022	6053
APC0603	279350500150844	18/08/2022	6053
APF9222	279350500150429	18/08/2022	6053
AZE113	279350500150184	16/08/2022	6053
AJQ4566	279350500150653	18/08/2022	6053
AJQ4566	279350500150515	16/08/2022	6053
AJQ4566	279350500150912	15/08/2022	6053

AJQ4566	279350500150449	16/08/2022	6053
AJQ3842	279350500150505	17/08/2022	6053
AJQ3842	279350500150345	14/08/2022	6053
AJQ3842	279350500150480	15/08/2022	6053
AJQ3818	279350500150581	21/08/2022	6053
AJQ3818	279350500150588	18/08/2022	6053
AJQ3818	279350500150516	16/08/2022	6053
AKK1315	279350500150816	19/08/2022	6053
AKK2943	279350500150428	18/08/2022	6053
AKK2925	279350500150402	18/08/2022	6053
AKK1921	279350500150504	20/08/2022	6053
AKK1920	279350500150209	13/08/2022	6053
AKK1920	279350500150216	13/08/2022	6053
AKK1920	279350500150203	13/08/2022	6053
AKK1920	279350500150286	16/08/2022	6053
AKK1926	279350500150155	16/08/2022	6053
AKK2901	279350500150573	18/08/2022	6053
AKK5101	279350500150641	21/08/2022	6053
AKK7333	279350500150274	14/08/2022	6053
AKK7332	279350500150264	14/08/2022	6053
AKK9253	279350500150382	14/08/2022	6053
AKY1107	279350500150244	13/08/2022	6053
AL44447	279350500150664	18/08/2022	6053
AL48821	279350500150304	16/08/2022	6053
AL48820	279350500150992	20/08/2022	6053
AL48818	279350500150172	15/08/2022	6053
AL08886	279350500150525	18/08/2022	6053
AL24465	279350500150222	17/08/2022	6053
AL08828	279350500150328	14/08/2022	6053
ALR0128	279350500150404	18/08/2022	6053
ALR1186	279350500150501	18/08/2022	6053
ALY9447	279350500150622	20/08/2022	6053
ALY9447	279350500150281	14/08/2022	6053
AMK9743	279350500150473	18/08/2022	6053
AMJ2874	279350500150504	17/08/2022	6053
AMK1163	279350500150474	18/08/2022	6053
AMK9749	279350500150219	13/08/2022	6053
AMK2804	279350500150334	14/08/2022	6053
AMK2141	279350500150426	17/08/2022	6053
AMK1241	279350500150386	18/08/2022	6053
AMK1241	279350500150571	21/08/2022	6053

AMK1241	279350500150470	17/08/2022	6053
AMK1241	279350500150488	17/08/2022	6053
AMK1241	279350500150624	20/08/2022	6053
AMK1241	279350500150587	19/08/2022	6053
AMK1241	279350500150586	21/08/2022	6053
AMK1241	279350500150519	20/08/2022	6053
AMK1241	279350500150583	18/08/2022	6053
AMK1241	279350500150528	14/08/2022	6053
AMK1241	279350500150382	15/08/2022	6053
AMK1241	279350500150603	20/08/2022	6053
AMK1241	279350500150529	13/08/2022	6053
AMK1241	279350500150151	16/08/2022	6053
AMK1241	279350500150487	17/08/2022	6053
AMK1241	279350500150680	14/08/2022	6053
AMK1241	279350500150483	18/08/2022	6053
AMK1241	279350500150511	18/08/2022	6053
AMK1241	279350500150511	18/08/2022	6053
AMK1241	279350500150595	21/08/2022	6053
AMK1241	279350500150501	18/08/2022	6053
ACC7927	279350500150223	20/08/2022	6053
ACC3334	279350500150489	17/08/2022	6053
ACC4843	279350500150181	16/08/2022	6053
ACC5785	279350500150373	15/08/2022	6053
ACC9260	279350500150293	15/08/2022	6053
ACC9260	279350500150613	18/08/2022	6053
ACC9260	279350500150284	15/08/2022	6053
ACC9260	279350500150188	16/08/2022	6053
ACC9260	279350500150182	16/08/2022	6053
ACC9260	279350500150237	13/08/2022	6053
ACC9260	279350500150163	16/08/2022	6053
ACC9260	279350500150281	20/08/2022	6053
ACC9260	279350500150202	13/08/2022	6053
ACC9260	279350500150385	18/08/2022	6053
ACC9260	279350500150280	15/08/2022	6053
ACC9260	279350500150308	17/08/2022	6053
ACC9260	279350500150279	14/08/2022	6053
ACC9260	279350500150330	14/08/2022	6053
ACC9260	279350500150247	13/08/2022	6053
ACC9260	279350500150352	14/08/2022	6053
ACC9260	279350500150488	14/08/2022	6053

APR1523	279350500150448	18/08/2022	6053
APR2273	279350500150442	18/08/2022	6053
APF0783	279350500150580	18/08/2022	6053
APF0848	279350500150269	18/08/2022	6053
APF4859	279350500150537	14/08/2022	6053
APR6025	279350500150171	16/08/2022	6053
APF5018	279350500150343	14/08/2022	6053
APF1029	279350500150529	15/08/2022	6053
AG41231	279350500150378	17/08/2022	6053
AGB0855	279350500150507	18/08/2022	6053
AGB0855	279350500150233	13/08/2022	6053
AGB0855	279350500150569	18/08/2022	6053
AGC1159	279350500150433	18/08/2022	6053
AGF7328	279350500150446	17/08/2022	6053
AGH2611	279350500150338	18/08/2022	6053
AGJ1449	279350500150113	15/08/2022	6053
AGK0443	279350500150485	16/08/2022	6053
AGK0443	279350500150222	13/08/2022	6053
AGQ1982	279350500150180	14/08/2022	6053
AGQ2973	279350500150348	14/08/2022	6053
AGQ2973	279350500150332	14/08/2022	6053
AR48503	279350500150273	17/08/2022	6053
ARH4208	279350500150162	16/08/2022	6053
ARH1882	279350500150385	14/08/2022	6053
ARH1187	279350500150490	17/08/2022	6053
ARH4815	279350500150590	18/08/2022	6053
ARH4812	279350500150284	14/08/2022	6053
ARH1155	279350500150242	13/08/2022	6053
ARH1288	279350500150244	18/08/2022	6053
ARL5668	279350500150505	20/08/2022	6053
ARF3887	279350500150173	16/08/2022	6053
ARL6217	279350500150584	16/08/2022	6053
ARL3436	279350500150522	16/08/2022	6053
ARW2213	279350500150310	15/08/2022	6053
ARL2118	279350500150582	16/08/2022	6053
ARZ9279	279350500150580	16/08/2022	6053
ARL1194	279350500150588	18/08/2022	6053
ARL1819	279350500150586	18/08/2022	6053
ARL3428	279350500150584	21/08/2022	6053
ARL3428	279350500150583	21/08/2022	6053
ARL4428	279350500150587	21/08/2022	6053
ARL4787	279350500150288	15/08/2022	6053

ASV9989	279350500150465	17/08/2022	6053
ASZ0117	279350500150565	15/08/2022	6053
ATB8789	279350500150330	15/08/2022	6053
ATB2888	279350500150288	18/08/2022	6053
ATB9443	279350500150363	14/08/2022	6053
ATB9443	279350500150529	15/08/2022	6053
ATB1264	279350500150639	21/08/2022	6053
ATB1264	279350500150687	18/08/2022	6053
ATB1264	279350500150190	16/08/2022	6053
ATB1264	279350500150181	15/08/2022	6053
ATB1264	279350500150482	15/08/2022	6053
ATB1264	279350500150385	14/08/2022	6053
ATB1264	279350500150282	20/08/2022	6053
ATB1264	279350500150295	15/08/2022	6053
ATB1264	279350500150114	14/08/2022	6053
ATB1264	279350500150221	13/08/2022	6053
ATB1264	279350500150488	16/08/2022	6053
ATB1264	279350500150209	6053	
ATB1264	279350500150323	14/08/2022	6053
ATB1264	279350500150282	13/08/2022	6053
ALM4854	279350500150326	14/08/2022	6053
ALM3728	279350500150269	17/08/2022	6053
ALM1312	279350500150388	15/08/2022	6053
ALM4277	279350500150411	17/08/2022	6053
ALM4277	279350500150274	17/08/2022	6053
ALM1113	279350500150183	16/08/2022	6053
ALM4040	279350500150406	18/08/2022	6053
ALM4040	279350500150222	13/08/2022	6053
ALM4040	279350500150546	17/08/2022	6053
ALM4040	279350500150688	21/08/2022	6053
ALM4040	279350500150335	14/08/2022	6053
AVC1082	279350500150250	13/08/2022	6053
AVD4226	279350500150486	15/08/2022	6053
AVR0618	279350500150328	14/08/2022	6053
AVR0618	279350500150413	17/08/2022	6053
AVR0618	279350500150812	13/08/2022	

